



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 727/GABR/REITORIA, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Inseri na Estrutura Organizacional do Polo de Inovação Fortaleza o Departamento do Núcleo de Inovação Tecnológica e a Coordenadoria de Propriedade Intelectual, ao tempo que dispõe sobre suas atribuições e competências.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Estrutura Organizacional do Polo de Inovação, implementada pela Portaria nº 781/GR, de 20 de dezembro de 2015, e alterações posteriores, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23850.000018/2021-39, resolve:

Art. 1º Inserir na Estrutura Organizacional do Polo de Inovação Fortaleza o Departamento do Núcleo de Inovação Tecnológica, Código CD – 04, e a Coordenadoria de Propriedade Intelectual, Código FG - 02, conforme o quadro a seguir:

Polo de Inovação Fortaleza	
Estrutura Organizacional	Gratificação
Diretoria Geral do Polo de Inovação	CD-02
- Departamento de Núcleo de Inovação Tecnológica	CD-04
-- Coordenadoria de Propriedade Intelectual	FG-02

Art. 2º O Departamento de Inovação Tecnológica tem as seguintes atribuições e competências:

- I - Apoiar e zelar pela manutenção da política institucional de inovação;
- II - Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
- III - Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- IV - Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- V - Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VI - Emitir parecer sobre a cessão de direitos sobre criação;
- VII - Definir procedimentos e processos no tocante a propriedade intelectual do IFCE
- VIII - Negociar, coordenar, monitorar e acompanhar o recebimento e a distribuição dos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento de propriedade intelectual;
- IX - Apoiar pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias no âmbito do IFCE;

X - Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do IFCE;

XI - Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo IFCE;

XII - Atuar na divulgação e difusão do conhecimento gerado no IFCE;

XIII - Promover e acompanhar o relacionamento do IFCE com empresas, em especial para as atividades de pesquisa e desenvolvimento conjunto e as que envolvem propriedade intelectual;

VX - Prospectar, estimular e estabelecer parcerias estratégicas com empresas e entidades públicas e privadas em inovação e conhecimento;

XV - Gerir, organizar e fortalecer as ações de parceria do IFCE com os setores públicos e privados, integrando as ações relacionadas à inovação e pesquisas tecnológicas;

XVI - Dar apoio técnico na preparação de projetos cooperativos e em acordos entre o IFCE e seus parceiros.

Art. 3º - A Coordenadoria de Propriedade Intelectual tem as seguintes atribuições e competências:

I - Instruir os servidores para que os resultados de pesquisas, estudos e projetos realizados no IFCE, que possam interessar diretamente ao setor industrial, só sejam divulgados e publicados após terem sido tomadas todas as medidas necessárias a garantir a participação do IFCE na propriedade industrial.

II - Divulgar, acompanhar e cumprir o plano estratégico do NIT no âmbito da Propriedade Intelectual;

II - Representar a Divisão de Propriedade Intelectual no âmbito de sua competência;

IV - Auxiliar os pesquisadores em estudos relacionados à propriedade intelectual;

V - Orientar e comunicar quanto a formas de licenciamento, inovação aberta e gestão dos pedidos de patentes, em âmbito nacional e internacional;

VI - Tramitar processos de solicitação até a efetivação do depósito junto ao órgão responsável pela concessão do direito de proteção intelectual no Brasil e no exterior;

VII - Acompanhar os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFCE;

VIII - Adotar providências necessárias quanto a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFCE;

IX - Gerenciar as assessorias externas contratadas em Propriedade Intelectual e assegurar a excelência nos serviços prestados e atendimento da legislação vigente;

X - Apreciar e emitir parecer sobre cláusulas reguladoras de propriedade intelectual e de confidencialidade em contratos, convênios, acordos de parceria, ou outros instrumentos congêneres, sob qualquer forma, formados entre o IFCE e terceiros, com objetivo de pesquisa, desenvolvimento, extensão e inovação que possam resultar em criação intelectual protegida;

XI - Submeter semestralmente o relatório de atividade da Divisão de Propriedade Intelectual, incluindo escritórios, ao Departamento do Núcleo de Inovação Tecnológica;

XII- Desempenhar outras atividades correlatas.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 11/06/2021, às 15:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2727806** e o código CRC **C118CDDF**.